



Edital Nº 005/2013

Processo Administrativo Nº 00000.050382/2013-57

XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DO NATAL – 2013

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DE NATAL, válido em todo território nacional, em conformidade com os preceitos do Decreto Municipal nº 8.909 de outubro de 2009, Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93.

1 DA FINALIDADE

- 1.1** Fomentar, promover e difundir a produção artística, a reflexão e o intercâmbio de ideias no campo das artes visuais, contribuindo para a formação de público e a construção da história da arte mais recente no país.

2. DO OBJETO

- 2.1** Selecionar e premiar 15 (quinze) artistas inscritos no XV Salão de Artes Visuais de Natal, de livre temática, nas seguintes categorias:

- **Categoria I** – Serão selecionados 15 (quinze) artistas visuais dentre as linguagens elencadas a seguir: Desenho; Escultura; Fotografia; Gravura; Instalação; Poesia Visual; Objeto; Performance; Pintura; Intervenção Urbana; Vídeo-arte; Arte-e-Tecnologia;
- **Categoria II** – Será selecionado 01 (um) artista visual dentre os 15 (quinze) elencados na categoria I para desenvolvimento de pesquisa de produção de artes-visuais, que culminará na realização de exposição na galeria da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no 2ª semestre de 2014;
- **Categoria III** - Selecionar e premiar 01 (um) autor de texto teórico sobre artes visuais. Este selecionado estará obrigado a produzir outro texto que versará sobre a pesquisa elencada na Categoria II, devendo o trabalho ser concluído e entregue até o 2ª semestre de 2014;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão ser proponentes:

- 3.1.1** PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados em qualquer estado ou município da Federação, ou estrangeiros com situação de permanência



legalizada e residência comprovada no Brasil até a data de encerramento das inscrições.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições no edital XV Salão de Artes Visuais de Natal serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **03 de outubro a 18 de novembro de 2013**.
- 4.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário de 8h as 13h, realizadas pessoalmente, SEDEX ou por postagem eletrônica;
- 4.3. As inscrições via SEDEX deverão ser remetidas à Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280;
- 4.4. As inscrições realizadas por SEDEX deverão ser postadas obrigatoriamente até a data limite de 19 de novembro de 2013, último dia de inscrição conforme subitem 4.1 deste edital;
- 4.5. As inscrições realizadas via postagem eletrônica deverão estar devidamente assinadas e rubricadas pelo proponente, para logo após serem digitalizadas e enviadas para o email xvsalaodeartedenatal@gmail.com, até a data limite de 19 de novembro de 2013, último dia de inscrição conforme subitem 4.1 deste edital;
- 4.6 As obras cuja autoria seja de 02 (dois) ou mais artistas deverão ser titularizadas por apenas um artista (Pessoa Física) no ato da inscrição;
- 4.7 O proponente artista visual poderá inscrever e ser selecionado em até 03 (três) obras distintas, todas de sua autoria, criadas a partir de 2011;
- 4.8 O envelope de Inscrição a que se refere o item 4.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) **envelopes lacrados**, contendo o seguinte:

4.8.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

4.8.1.1. Pessoas Físicas:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro



documento oficial com foto);

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (Conta de luz, água ou telefone);

e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente).

4.8.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, rubricado e assinado (Anexo II);
- b) Currículo artístico do proponente;
- c) Para trabalhos em arte e tecnologia, performance e videoarte: projeto gráfico com registro em DVD;
- d) Para trabalhos de instalação e intervenção urbana: projeto gráfico (croquis);
- e) Para trabalhos em assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico, escultura, fotografia, grafitti, gravura, objeto, pintura, tapeçaria; Enviar fotografias devidamente identificadas com nome do artista e título da obra e crédito das fotos, em formato mínimo de 18 x 25 cm, impressas e gravadas em CD ou DVD, com resolução de 300 dpi e formato PDF ou JPEG;
- f) Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados e contribuir para a sua avaliação, se houver;
- g) O proponente autor de texto teórico sobre artes visuais deverá inscrever apenas 01 (hum) texto inédito, de sua autoria, em português e em arquivo PDF.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 04 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

5.2. Não serão aceitas as inscrições dos proponentes cujo conste algum membro



proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3. É vedada a participação de órgãos públicos e pessoas jurídicas;

5.4. Caso o proponente inscrito como Pessoa Física descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 04 o projeto será automaticamente inabilitado.

5.5. O proponente deverá indicar a categoria escolhida através do formulário de inscrição disponibilizada no ANEXO II deste edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PREMIAÇÃO

6.1 O **EDITAL XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DO NATAL** irá selecionar e premiar 15 (quinze) artistas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por proponente selecionado, totalizando o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à “Categoria I” do Item 2 e subitem 2.1 deste Edital;

6.2 O **EDITAL XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DO NATAL** irá selecionar e premiar 01 (um) artista no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) prevista na “Categoria II” do item 2 e subitem 2.1 deste Edital;

6.3 O **EDITAL XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DO NATAL** irá selecionar e premiar 01 (um) artista no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) prevista na “Categoria III” do item 2 e subitem 2.1 deste Edital;

6.4 O valor total referente ao item 06 e seus subitens é de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais);

6.4. Os recursos destinados à este edital são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2013, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.391.024.1-070 – PATRIMÔNIO CULTURAL;

6.5. Os valores referentes as premiações tratadas no item 6 e seus subitens estarão sujeitas aos descontos referentes aos impostos vigentes.

7. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS



7.1 DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1.1 A Comissão de habilitação será dividida em 02 (dois) comissões especiais: **Comissão de Habilitação Jurídica** e **Comissão de Habilitação e Seleção Técnica**.

7.1.1.1 As comissões especiais serão integradas por *servidores públicos ou não*, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 **Comissão de Habilitação Jurídica** será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes neste Edital.

7.1.3 Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.4 **Comissão de Habilitação e Seleção Técnica** será composta de 03 (três) especialistas de notório saber no campo das artes visuais, sendo 02 (dois) de reconhecida atuação a nível nacional e 01 (um) membro com atuação local e que serão designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município. A Comissão será responsável pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências técnicas constantes neste Edital.

7.1.5 A lista das propostas habilitadas e inabilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e Técnica será homologada pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

7.1.6 Os candidatos não habilitados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à quaisquer uma das Comissões de Habilitações do presente Edital;

7.1.7 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente ou por SEDEX no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no endereço mencionado no item 4.3 deste edital ou eletronicamente para o email xvsalaodeartesenatal@gmail.com;



7.1.8 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.9. Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes ao Edital XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DO NATAL. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE indicados pelo Presidente desta por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

8 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO TÉCNICA

8.1 Os(as) proponentes serão analisados pela comissão de seleção técnica a partir dos seguintes critérios:

- a) Qualidade artística da obra, sendo este o item de maior relevância para a avaliação;
- b) Qualidade artística e técnica do texto teórico sobre artes visuais, sendo este o item de maior relevância para a avaliação;
- c) Currículo do proponente.

10. DA ORGANIZAÇÃO DO SEMINÁRIO DO XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DO NATAL

10.1 O Seminário do XV Salão de Artes Visuais da Cidade do Natal constará de uma mesa redonda mediada por 2 (dois) membros do Comitê Gestor, com prioridade para a presença de membros da Comissão de Seleção Técnica e dos artistas selecionados a realizar-se no auditório da FUNCARTE, no dia 13 de dezembro de 2013 das 18h às 19:30h no mesmo dia da abertura do Salão.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (hum) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12 DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1 Pela adesão ao presente Edital, o proponente Selecionado autoriza a FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal a utilizarem os registros das ações



e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa Internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação;

- 12.2 O Contemplado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios;
- 12.3 A Funcarte e Prefeitura Municipal do Natal poderão ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização;
- 12.4 Ao se inscrever neste edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a FUNCARTE e Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

13. DO TRANSPORTE DAS OBRAS

- 13.1 O transporte das obras de ida até a FUNCARTE e de volta para sua origem é de responsabilidade do(a) artista selecionado(a), incluindo as embalagens adequadas, seguro e tudo o que se fizer necessário para a completa segurança das mesmas;
- 13.2 As obras deverão ser retiradas na sede da FUNCARTE a partir do dia 27 de janeiro de 2014 até, no máximo, o dia 28 de fevereiro de 2014. A não retirada das obras implicará em ato intencional de doação da obra, pelo autor à FUNCARTE.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente Edital.



- 14.2 O Selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial relativas as categorias II e III, conforme item 2 e subitem 2.1 deste edital ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras aqui estabelecidas;
- 14.3 O presente Edital ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>) e, definitivamente, no Diário Oficial do Município, a partir da data de sua publicação ou por solicitação, através do email xvsalaodeartedenatal@gmail.com;
- 14.4 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor e, em última instância, pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.5 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do artista selecionado, em razão do descumprimento deste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente escolhido pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.
- 14.6 Os pagamentos dos prêmios serão efetuados somente após o recebimento das obras selecionadas, obedecendo-se o prazo de entrega no protocolo da FUNCARTE até as 17(dezessete) horas do dia 10 de dezembro de 2013.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

INSCRIÇÃO E RECEPÇÃO: De 03 de outubro a 18 de novembro de 2013

SELEÇÃO E JULGAMENTO: De 20 e 22 de novembro de 2013

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMISSÃO: 25 de novembro de 2013

FINAL DO PERÍODO RECURSAL: 02 de dezembro 2013

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 03 de dezembro de 2013

PRAZO LIMITE PARA ENTREGA DAS OBRAS: 11 de dezembro de 2013

ABERTURA DO SALÃO: 13 de dezembro de 2013 às 20h (sexta-feira)

PERÍODO DE EXPOSIÇÃO: De 13 de dezembro de 2013 a 24 de janeiro de 2014

SEMINÁRIO DO XV SALÃO DE ARTES VISUAIS: Dia 13 de dezembro de 2014 das 18h as 19:30h



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL FUNCARTE FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES</p>	<p>PROCESSO Nº 00000.050382/2013-57</p>	
	<p>USO EXCLUSIVO DA FUNCARTE</p>	
<p>EDITAL nº 005/2013 – XV SALÃO DE ARTES VISUAIS DA CIDADE DO NATAL ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p> <p>Preencher, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o email</p> <p>xvsalaodeartedenatal@gmail.com</p> <p>Ou via Sedex para o endereço: FUNCARTE – XV Salão de Artes Visuais da Cidade do Natal</p> <p>Av. Câmara Cascudo, nº 434</p> <p>Bairro: Cidade Alta/Centro</p> <p>59025-280 Natal, RN</p>		
<p>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA</p>		
Nome completo:	Nome artístico (ou do coletivo, se for o caso):	
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:



<p>Sítio na Internet:</p>		
<p>Telefone 1:</p>	<p>Telefone 2:</p>	<p>E-mail:</p>
<p>Marque um "X" na categoria desejada elencadas no item 2 e subitem 2.1 deste edital:</p> <p>() Categoria I e II</p> <p>() Categoria III</p>		
<p>Caso deseje colocar a(s) obra(s) à venda, assinale a opção abaixo:</p> <p>() Sim, desejo colocar minhas obras à venda e declaro: a) que a comercialização será de minha exclusiva responsabilidade; b) ter conhecimento de que a retirada das mesmas por quem adquiri-las se dará somente após o término da exposição.</p>		
<p>2.</p>	<p>Descrição das Obras – Título / técnica-suporte / dimensões / ano.</p>	
	<p>Podem ser inscritas uma, duas ou três obras.</p>	
	<p>I –</p>	
	<p>II –</p>	
	<p>III –</p>	
	<p>Observações:</p>	
<p>3.</p>	<p>ASSINALE COM "X" A ESQUERDA DA SUA LINGUAGEM INSCRITA NESTE XV SALÃO DE ARTES VISUAIS</p>	
	<p>() Desenho; () Escultura; () Fotografia; () Gravura; () Instalação; () Poesia Visual; () Objeto;</p>	



() Performance; () Pintura; () Intervenção urbana; () Vídeo-arte; () Arte-e-tecnologia.

4. ITENS CONTIDOS NA PROPOSTA (Marcar o que foi entregue junto com esse formulário)

Currículo do proponente;

Para trabalhos em assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico, escultura, fotografia, grafitti, gravura, objeto, pintura, tapeçaria: fotografias devidamente identificadas com nome do artista e título da obra e crédito das fotos, em formato mínimo de 18 x 25 cm, impressas e gravadas em CD ou DVD, com resolução de 300 dpi e formato "PDF";

Para trabalhos em arte e tecnologia, performance e videoarte: projeto gráfico com registro em DVD;

Para trabalhos de instalação e intervenção urbana: projeto gráfico (croquis);

Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados e contribuir para a sua avaliação, se houver;

Texto teórico.

5. DECLARAÇÕES



1. Pela adesão ao presente edital, autorizo a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e Prefeitura do Natal a utilizar as imagens do projeto para fins de divulgação e para publicação no site da Prefeitura do Natal e no Catálogo dos Salões de Artes Visuais da Cidade do Natal e declaro ser o autor das obras e/ou projetos; não sendo os mesmos resultados de plágio;
2. Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violem qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
3. Que o proponente desta proposta não é membro do Comitê Gestor, de nenhuma das comissões de habilitação e seleção do presente Edital, bem como servidores públicos municipais da FUNCARTE – Fundação Cultural Capitania das Artes, e seus cônjuges e parentes até segundo grau;
4. Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos;
5. Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.

6.	DATA / LOCAL	7.	NOME COMPLETO	8.	ASSINATURA